

PROJETO DE LEI Nº.

, DE

DE

DE 2012.

Dispõe sobre a gratuidade do pagamento de refeição, para pessoas acima de 60 anos, em restaurantes populares subsidiados pelo Governo do Estado de Goiás, conforme determinação da Lei 10741/2003 (Estatuto do Idoso).

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Estadual a isentar as pessoas maiores de 60 anos, do pagamento de refeição diária, em todos os restaurantes populares mantidos pelo Governo do Estado de Goiás.

Art. 2º - O benefício será assegurado mediante a apresentação de documento de identidade que comprove a idade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Estatuto do Idoso, lei federal 10.741, em vigor desde outubro de 2003, garante em seu artigo 3º: *“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”*

O artigo 2º, da referida lei, prescreve: “O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

O projeto de lei que ora apresentamos trata de reconhecer que pessoas já na inatividade e que sobrevivem com seus defasados proventos, qualquer que seja a classe social que integrem, possam ser desoneradas pagamento da refeição diária, em todos os restaurantes populares mantidos pelo Governo do Estado de Goiás.

Com essa iniciativa queremos garantir uma alimentação regular e balanceada para as pessoas da melhor idade, “o que é determinante para a formação de uma sociedade justa, solidária, humanista e saudável”.

Contamos, pois, com a análise e aprovação dos nobres pares desse projeto de lei, pois é justo a sua aprovação e aplicabilidade.